AUT. 169

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 44
de 21 a 25/09/09

LEI Nº 165/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 139/08, de 08/07/2008, que concedeu incentivos fiscais à Empresa MIRANDA – INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 139/08, de 08/07/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-9, com área de 2.032,83 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 139/08, de 08/07/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09